



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO

Visa o presente Documento de Formalização de Demanda – DFD, detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de lanche para o evento “Vamos Plantar Uma Árvore Hoje?”.

2. JUSTIFICATIVAS

A contratação do serviço de Buffet, com fornecimento de lanches e bebidas, é indispensável para o apoio na alimentação e hidratação dos participantes da ação de sensibilização, organizada pelo RH, denominada “Vamos Plantar uma Árvore Hoje”. A referida ação encontra-se alinhada a diversas outras ações da PBH, relacionadas ao Dia da Árvore, celebrado em 21 de setembro.

Para a ação “Vamos Plantar uma Árvore Hoje”, serão realizados trabalhos ao ar livre, por grupos de voluntários (constituídos inclusive de idosos e crianças), com desgaste físico e exposição às condições climáticas do dia. Por isso, a não contratação poderá dispersar e desestimular os voluntários, prejudicando a concretização do objeto da ação, que é o de realizar o plantio de árvores e sensibilizar a população para a necessidade dos cuidados e apropriação da cidade.

Destaca-se que este será o segundo ano da ação de sensibilização organizada pelo RH da SMOBI, que busca além de seu aspecto de conscientização da importância, da motivação e da interação das equipes da SMOBI e demais envolvidos. A não aquisição do lanche para o evento irá inviabilizar a realização do coffee break, uma vez que está previsto para acontecer em um dia de repouso e os servidores irão se deslocar por meio



de veículo próprio ou transporte coletivo, para participação. Foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, a análise de riscos e o parecer jurídico para aquisição deste objeto, uma vez que se trata de ação em seu segundo ano de realização, sem contrato vigente para cobertura do objeto ou outra forma de atendimento que não a contratação, com valor estimado de até R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), a ser realizado por meio de dispensa de licitação de valor, de acordo com o inciso II, do art 75, da Lei 14.133/2021, do §2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 18.343/2023 e do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 18.347/2023. Destaca-se que o valor estimado observa o limite legal para a realização de dispensa de valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo as disposições do inciso II, do art. 5º do Decreto Municipal nº 18.343/2023 e do parágrafo único, do art. 9º do Decreto Municipal nº 18.343/2023.

3. DOS ITENS E DO QUANTITATIVO

3.1. O objeto deverá ser adquirido conforme quadro abaixo:

SICAM:			
0181- BUFFET			
Detalhamento do Serviço:			
Item	Descrição	Quant.	Unidades
1	Pão sírio com patê: pão sírio cortado ao meio, recheado com patê de frango ou azeitona	100	Unidades
2	Pão de queijo	140	Unidade
3	Sanduíche de pão de batata: pão de batata cortado ao meio, recheado com pernil, alface	80	Unidade
4	Croissant: croissant cortado ao meio, recheado com presunto e mozzarella	100	Unidade
5	Bolo de fubá	40	Pedaços
6	Bolo de milho	40	Pedaços



7	Bolo de chocolate	40	Pedaços
8	Bolo de abacaxi	40	Pedaços
9	Bolo de cenoura	40	Pedaços
10	Café pronto para consumo (sem açúcar)	10	Litros
11	Caixa de bebida láctea: Sabor chocolate (200 ml)	30	Unidades
12	Caixa 1L de Leite puro Integral (para tomar café com leite)	5	Unidades
13	Caixa de suco 1L - Sabor: Uva	5	Unidades
	Caixa de suco 1L - Sabor: Pêssego	5	Unidades
	Caixa de suco 1L - Sabor: Laranja	5	Unidades
	Caixa de suco 1L - Sabor: Manga	5	Unidades
14	Caixa de suco Diet 1L – Sabor: Uva	5	Unidades
	Caixa de suco Diet 1L – Sabor: Pêssego	5	Unidade
	Caixa de suco Diet 1L – Sabor: Laranja	5	Unidades
	Caixa de suco Diet 1L – Sabor: Manga	5	Unidades
15	Açúcar refinado (Pacote)	1	Quilo
16	Adoçante - 100 ml	1	Unidade
17	Guardanapo (pacote c/100 unidades)	10	Unidades
18	Água mineral sem gás - 200 ml (copo)	80	Unidades

4. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E/OU PROSPECTOS

4.1 Vistoria

Por se tratar de contratação de serviço de fornecimento de lanche para evento na SMOBI, no qual somente se prevê a disponibilização, no horário estipulado, de alimentos e bebidas prontos, previamente preparados pela contratada em suas dependências, não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.



4.2 Da amostra

A exigência de apresentação da amostra não se aplica ao objeto do processo, por se tratar de fornecimento de alimentos que serão consumidos no ato da entrega. A solicitação de amostra oneraria em demasia a contratação, desestimulando os participantes, que já deverão apresentar os documentos de habilitação comprovando que está apta a execução do serviço a ser contratado.

4.3 Subcontratação

4.3.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3.2 A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

4.4 Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente e a permissão desestimularia a competição.

4.5 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação por se tratar de fornecimento de produto alimentício com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras. Ressalta-se que a exigência de garantia, no caso, além de não constituir valor significativo que iniba o inadimplemento, não garantiria o atendimento das necessidades da Administração, qual seja, garantir a adequada alimentação e hidratação dos participantes, de forma a evitar riscos à saúde destes na execução da ação de



sensibilização. Além disso, inviabilizaria a ocorrência do evento na data agendada, já divulgada para inscrição dos participantes.

5 DA ENTREGA / DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. A entrega dos itens será única e integral, conforme orientado na solicitação do CONTRATANTE e nota de empenho, a ser encaminhada ao Fornecedor imediatamente após sua emissão.

5.2. Todos os produtos deverão ser entregues no sábado dia 21 de setembro de 2024 até, impreterivelmente, às 08h00min, no endereço:

Secretária Municipal de Obras e Infraestruturas

Diretoria Administrativa – DIAD-OB

Endereço: Rua Guajajaras, nº 1107, 5º andar, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG,

Telefones de contato: (31) 3277-8124

E-mail: gerhu.obi@pbh.gov.br

Contato: Angela Elias Daoud – celular (31) 99970-1257

5.3 Os alimentos devem ter a preparação realizada no dia da entrega, entregues com temperatura ambiente a quentes, embalados e organizados em embalagens apropriadas de isopor, plástico ou alumínio que garantam a higiênica e segurança no transporte e entrega.

5.4 Os alimentos deverão, no ato da entrega, estar prontos para consumo imediato, dentro das normas da vigilância sanitária.



5.5 O café deverá estar quente e acondicionado nas garrafas térmicas, o leite deverá estar em temperatura ambiente e as demais bebidas devem estar em temperatura gelada.

5.6 Os utensílios, necessários a plena execução do serviço, deverão ser entregues no prazo previsto no item 5.2, bem como estar disponíveis pelo período de 08h00min as 12h00min. No valor total dos produtos solicitados deverão estar inclusos os custos operacionais (quando houver), encargos de disponibilização de utensílios e demais despesas diretas ou indiretas que incidam sobre a prestação dos serviços contratados.

5.7 Os utensílios, necessários a plena execução do serviço, deverão ser recolhidos pela CONTRATADA na segunda-feira dia 23 de setembro de 2024 às 09h00min, no endereço:

Secretária Municipal de Obras e Infraestruturas

Diretoria Administrativa – DIAD-OB

Endereço: Rua Guajajaras, nº 1107, 5º andar, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG,

Telefones de contato: (31) 3277-8124

E-mail: gerhu.obi@pbh.gov.br

Contato: Angela Elias Daoud – celular (31) 99970-1257

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pela Diretoria de Finanças da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pela entrega efetivamente realizada, em até 30 (trinta) dias corridos contados da aceitação definitiva da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização.



7. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA DO BEM

7.1. Aplica-se a esta aquisição o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

7.2. A CONTRATADA deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, ou que apresentarem alguma falha fora dos padrões aceitáveis, não eximindo a mesma de qualquer responsabilidade ou obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

7.3. Caso o fabricante ofereça um prazo de garantia maior do que o Código de Defesa do Consumidor – CDC esse prevalecerá.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024

Ângela Elias Daoud – BM 311834-5

Gerente de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos – OBI